



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Requerimento 002/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

R E Q U E I R O, com fundamento no artigo 144, IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que após ouvido o Soberano Plenário, sejam oficiados ao **Exmo. Prefeito Municipal de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto** e a Secretaria Municipal de Saúde, **Senhora Vânia Huguenin**, a fim de dar ciência com Cópia em anexo, sobre o parecer do Relator Nº 005/2019 do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) sobre a realização de Lavagem Auricular pelo Enfermeiro, para que a Rede Municipal de Saúde possa viabilizar a capacitação técnica dos profissionais para realização de tais procedimentos.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa dar ciência ao Poder Público Municipal, sobre um relatório do COFEN que garante o direito do Enfermeiro, desde que seja comprovado a sua capacitação e treinamento técnico, para realizar a Lavagem Auricular nos pacientes, pois anteriormente somente o profissional Médico Especialista poderia realizar tal procedimento.

É fundamental que os serviços de atenção primária no SUS se responsabilizem pela realização de pequenos procedimentos clínicos e cirúrgicos, acolhendo usuários em situações agudas (tais como ferimentos) ou crônicas (unhas encravadas, por exemplo), avaliando sempre o risco de agravamento e a necessidade de atendimento imediato ou encaminhamento a outro serviço de saúde.

É necessário que os procedimentos realizados em unidades básicas/Saúde da Família sejam feitos com base em protocolos, considerando sempre a capacidade técnica dos profissionais e a disponibilidade de materiais, insumos e medicamentos para o mais adequado atendimento.

Cerume é uma condição normal no canal auditivo externo e geralmente confere proteção contra otites agudas. O cerume impactado está presente em aproximadamente 10% das crianças, 5% dos adultos hígidos, 57% dos pacientes idosos e 37% das pessoas com retardo cognitivo. A presença dele é geralmente

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>130</u>
Horário <u>15:58</u>
08 FEV. 2019

Assinatura

R

assintomática, mas, às vezes, pode causar complicações, como perda auditiva, dor ou tonturas. Também pode interferir no exame da membrana timpânica.

A remoção de cerume é o procedimento mais comum de otorrinolaringologia realizado na Atenção Primária à Saúde (APS) nos EUA e na Inglaterra. Estima-se que 4% dos pacientes da APS consultarão devido a essa condição naquele país. Há algumas técnicas que podem ser utilizadas para a remoção, dependendo da habilidade do profissional, da disponibilidade de instrumentos e da aceitabilidade do paciente. (Cadernos de Atenção Básica – MS).

Segundo o National Institute for Health and Care Excellence (NICE), os pacientes devem ter a chance de ter cera removida em uma clínica geral ou clínica comunitária, em vez de serem encaminhados a um especialista. Estima que cerca de 2,3 milhões de pessoas a cada ano têm problemas com cera suficiente para exigir intervenção, especialmente idosos e pessoas que usam aparelhos auditivos ou fones de ouvido. Ele diz que a remoção de cera pode ser feita por um enfermeiro ou fonoaudiólogo da comunidade, desde que eles tenham o treinamento e a experiência para fazê-lo, estejam cientes de quaisquer contraindicações ao método e tenham acesso ao equipamento correto.

Diante o exposto, solicito a possibilidade de treinamentos aos profissionais de Enfermagem lotados na Secretaria de Saúde e no Hospital, para que os mesmos possam ser capacitados a realizarem a Lavagem Auricular na Rede Pública de Saúde Municipal.

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2019



Robson Pinto da Silva
Vereador